

DOI: <https://doi.org/10.36592/opiniaofilosofica.v15n2.1231>

## Resenha do livro “desobedecer” de Frédéric Gros Book review “desobedecer” by Frédéric Gros

### Resenha

GROS, Frédéric. *Desobedecer*. São Paulo: Ubu, 2018. 224 p.

Germano Castanho(1); Mauricio Dal Castel(2)

1 Acadêmico de Direito (FACCAT) e Filosofia (UNISINOS). E-mail:

[germanocastanho@proton.me](mailto:germanocastanho@proton.me) | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9873-0890>

2 Doutorando em Direito (UFRGS), Mestre em Filosofia e Especialista em Ciências Penais (PUCRS). Advogado. E-mail: [mauriciocastel@gmail.com](mailto:mauriciocastel@gmail.com) | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3137-7412>

[D]esobedecer é uma declaração de humanidade (GROS, 2018, p. 17).

### Resumo

Este texto tem por finalidade resenhar criticamente a obra “Desobedecer”, do filósofo francês Frédéric Gros, desde uma perspectiva político-filosófica, destacando a relação obediência-desobediência, em geral, e consentimento-desobediência civil, em específico. Com vistas a fornecer uma contribuição original, deu-se ênfase ao Capítulo VIII, intitulado “Do Consentimento à Desobediência Civil”, analisando, desde os conceitos antitéticos que o nomeiam, a emergência da desobediência civil como resposta crítica às injustiças legitimadas pelo contrato social, entendido como consentimento político. Defende-se, ao final, que a desobediência civil, essencial à noção de democracia em Gros, deve ser vista como prática fundamental para a reativação do contrato social, ressignificado como um “fazer sociedade”, uma desobediência coletiva, uma recusa a “ser governado assim”.

**Palavras-chave:** Desobedecer; Frédéric Gros; Filosofia Política; Contrato Social; Desobediência Civil.

---

---

#### Datas:

Recebido: 23/10/2024

Aprovado: 05/11/2024

Publicado: 03/12/2024

---

---

## Abstract

This paper aims to critically review the book “Desobedecer”, by the French philosopher Frédéric Gros, from a politico-philosophical perspective, highlighting the relationship between obedience and disobedience in general, and consent and civil disobedience in particular. In order to provide an original contribution, emphasis is placed on Chapter VIII, titled “Do Consentimento à Desobediência Civil”, analyzing, through the antithetical concepts that define it, the emergence of civil disobedience as a critical response to injustices legitimized by the social contract, understood as political consent. The paper concludes by arguing that civil disobedience, which is essential to Gros’s notion of democracy, should be seen as a fundamental practice for the reactivation of the social contract, redefined as “making society,” a collective disobedience, a refusal to “be governed in this way.”

**Keywords:** Disobey; Frédéric Gros; Political Philosophy; Social Contract; Civil Disobedience.

## Considerações Iniciais

“O problema não é a *desobediência*, o problema é a *obediência*”. Eis o questionamento, de alto teor provocativo, por meio do qual o filósofo francês Frédéric Gros (2018, p. 9) dá início ao seu percurso filosófico na obra “Desobedecer”, publicada no Brasil, em 2018, pela editora Ubu. Em síntese, trata-se de uma obra político-filosófica que transcende as discussões conceituais acerca do direito de resistência e de suas espécies – objeção de consciência, greve política, desobediência civil, autodeterminação dos povos e direito de revolução (BUZANELO, 2005, p. 24-25). O problema aqui é outro - *por que obedecemos?*

Desde uma perspectiva geral, o texto discorre sobre diversas “obediências”, apresentando ao leitor suas respectivas “desobediências”. Gros (2018, p. 16; 35) lança mão de uma estilística da obediência para que seja possível uma estilística da desobediência, o que implica conceituações, diferenciações e ressignificações. Nesse contexto, surgem as relações antitéticas que perpassam todo o livro - *submissão-rebelião, subordinação-resistência, conformismo-transgressão, consentimento-desobediência civil e obrigação-dissidência cívica*.

Não é de se surpreender que a temática da (des)obediência perpassasse toda a História - em verdade, a transcende. *Exempli gratia*, a Bíblia Sagrada descreve - em trechos como Isaías 14:12-14, Ezequiel 28:15-17 e Apocalipse 12:7-9 - o que talvez seja o mito de maior expressão no tocante à desobediência - a figura de Lúcifer, um anjo rebelde que, desobedecendo ao próprio Deus, foi condenado, mediante queda, à expulsão do paraíso (BÍBLIA, 2008, p. 940, 1126-1127, 1635). Mas, sob o céu, nada de novo! Esse é, via de regra, o destino dos desobedientes - a queda e/ou a expulsão de algum paraíso.

Filosófica, histórica ou juridicamente, a temática da (des)obediência é prenhe de riqueza. Dessa maneira, não se vislumbrava outro cenário - uma literatura acadêmica repleta de resenhas da obra em comento. Por este motivo, optou-se por enfatizar neste texto os aspectos político-filosóficos do livro “Desobedecer”. Em resumo, esta resenha compreenderá a obra como um todo, destacando, entretanto, seu capítulo VIII (“Do Consentimento à Desobediência Civil”), que trata da relação entre os conceitos de *consentimento político* e *desobediência civil*, esta oposta àquele, desde a ótica da filosofia política (GROS, 2018, p. 16; 35).

## Pourquoi Obéir?

Desigualdade social, degradação ambiental e neoliberalismo - motivos para desobedecer? Basta abrir os olhos! Mas por que ainda continuamos obedecendo? Eis a indagação central do livro “Desobedecer”, escrito pelo filósofo francês Frédéric Gros. Trata-se de texto de extremo rigor crítico-filosófico, que propõe se pensar a *desobediência* desde a *obediência* - enquanto a primeira seria uma consequência direta dos processos de percepção do mundo circundante, a segunda seria a chocante ausência de reação, a plena passividade (GROS, 2018, p. 9-16).

Com o que denomina *estilística da desobediência*, Gros (2018, p. 16;35) expõe as relações antitéticas que perpassam os quinze capítulos da obra - para cada modo de *obediência*, é apresentado ao leitor um modo correspondente de *desobediência*. Temos assim a *submissão*, contraposta pela *rebelião*; a *subordinação*, antitética à *resistência*; o *conformismo*, oposto à *transgressão*; o *consentimento*, inimigo da *desobediência civil*; e a *obrigação*, litigante da *dissidência cívica*.

Dado o recorte outrora proposto - a (des)obediência desde a *filosofia política* -, impossível abordar a presente obra sem enfatizar as conceituações, diferenciações e ressignificações do *consentimento* e da *desobediência civil*. Significa - sem perder de vista o todo<sup>1</sup> - rigorosamente aprofundar o capítulo VIII, no qual Gros mais se aproxima da filosofia política, opondo a noção de “consentimento”, espécie do gênero *obediência*, à “desobediência civil”. Assim, desde a abordagem genealógica<sup>2</sup> do binômio *consentimento-desobediência*, chega-se à filosofia política da (des)obediência em Gros (2018, p. 131).

Mas como o filósofo conceitua o *consentimento* e a *desobediência civil*? Para responder a essas perguntas, a *estilística da (des)obediência*! Consentir é obedecer *como cidadão*<sup>3</sup>. “É como se, com o consentimento, encontrássemos por fim um estilo de *obediência propriamente política*” - evidenciado tanto no âmbito político-filosófico, com as teorias do contrato social, como no âmbito do debate político, com o pacto republicano (GROS, 2018, p. 131). Esta “obediência propriamente política” não afasta, entretanto, nossa liberdade. Pelo contrário! Faz dela um de seus elementos constitutivos:

O consentimento é o ato pelo qual nos constituímos prisioneiros de nós mesmos. O consentimento é uma *obediência livre*, uma alienação voluntária, uma imposição plenamente aceita. E é ele que serve de grade de leitura para pensar a *obediência* [e a *desobediência*] às leis públicas (GROS, 2018, p. 132, grifo nosso).

---

1 Uma vez que, como no círculo hermenêutico de Gadamer, compreender parte do texto implica compreender seu todo; e compreender seu todo implica compreender suas partes. Cf. GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

2 Assim como em Foucault, em Gros, é fortemente presente o método genealógico nietzschiano, inaugurado pelo “filósofo dinamite” na Genealogia da Moral. Cf. NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

3 Isto é, sujeito dotado de direitos políticos.

---

Importante ressaltar que, para o autor, três seriam os elementos constitutivos do consentimento, quais sejam, (i) a *liberdade*, (ii) a *dependência* e (iii) a *pontualidade*. A liberdade, manifestada na figura jurídica do contrato, faz surgir do consentimento a noção de contrato social, “dogma maior, único, sacrossanto do contrato social: a obediência política é o eco de um consentimento inicial, cujo efeito colossal é bloquear a obediência, tornando a desobediência [supostamente] impossível, ilegítima” (GROS, 2018, p. 135-136).

E partindo dessa compreensão tripartite de consentimento, o filósofo constrói uma crítica detalhada sobre como o contrato social moderno molda, quase que imperceptivelmente, nossa própria noção de obediência política. O consentimento, transformado em mecanismo de legitimação, não somente encobre as desigualdades e injustiças subjacentes, mas as reproduz sistematicamente. Liberdade, não mais traduzida em emancipação, converte-se em dependência - transição que encontra expressão concreta na realidade burocrática político-jurídica contemporânea.

Nesse sentido, segundo o Gros (2018, p. 116-117), a burocracia do Estado moderno, que *perpassa e atravessa* - tomando-se termos de Deleuze<sup>4</sup> - os corpos dos sujeitos inseridos em uma sociedade *governamentalizada* - agora, com Foucault<sup>5</sup> -, fabrica indivíduos anestesiados, imersos em uma lógica de fragmentação de tarefas e segmentação de atividades, o que vai ao encontro da *teoria da alienação*, há muito esboçada por Marx<sup>6</sup>. A sociedade técnico-burocrática, ao buscar uma maior eficiência nas relações econômicas - cujo imperativo acaba por absorver também outros campos sociais -, torna o indivíduo um mero reprodutor acrítico de tarefas, carentes de sentido diverso da eficiência e da adequação social.

Esse processo de alienação, base material da ideologia<sup>7</sup>, acentuado pela lógica técnico-burocrática, revela-se como um importante mecanismo de cerceamento da percepção crítica e da reação dos indivíduos. O Estado e suas burocracias, ao transformar os seres humanos em meras engrenagens de um sistema automatizado e previsível, desumanizam e fragmentam as capacidades individuais de questionamento e (re)ação - contexto de urgente retomada do protagonismo do cidadão, enquanto sujeito político, da qual sucederia a verdadeira essência do contrato social.

Chega-se, dessa forma, ao epicentro da análise político-filosófica trazida pela obra - o contrato não implicaria consentimento em *obedecer*, mas consentimento em “*fazer sociedade*”. Decorreria daí a seguinte conclusão - a obediência é sempre provisória, de maneira que é possível sua perturbação em tempos de *reativação* do contrato social. Movimentos de desobediência civil, por exemplo, consubstanciariam essa reativação,

---

4 Cf. DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs*: vol. 3. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2012.

5 Cf. FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2019; e FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2019.

6 Cf. MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.

7 Cf. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007.

---

expressões do que Gros denomina “democracia transcendental” - um fazer sociedade desobedecendo coletivamente, recusando a ser governado *assim* (GROS, 2018, p. 142-143).

## Considerações finais

Em sua obra “Desobedecer”, desde a relação *consentimento-desobediência civil*, Frédéric Gros propõe uma reinterpretação radical do contrato social. O consentimento, outrora fundamento da obediência política, agora através de uma estilística da (des)obediência, é repensado como uma reativação do contrato social. Nesse contexto, a obediência ganha novos contornos - deixa de ser um estado permanente para se tornar um fenômeno provisório, podendo (*e devendo*) ser radicalmente perturbado sempre que as estruturas de poder se afastarem de um ideal de realização da justiça.

Reativação do contrato social, entretanto, demanda necessariamente uma postura de resistência ativa - um *fazer diferentemente do exigido* (BUZANELLO, 2019, p. 179), uma tomada de posição contra situações de manifesta injustiça. Ademais, nunca nos descuidemos da advertência derradeira da obra:

Ser intelectual, artista, escritor, mas talvez, mais fundamentalmente, levar a sério seu ofício, seu destino de “homem”, significa obrigar-se ao engajamento, até mesmo à luta, ao posicionamento [político]. Pois a *neutralidade* é uma escolha: a da cumplicidade passiva (GROS, 2018, p. 191, grifo nosso).

Em última análise, dado o enfoque no contexto político-filosófico, o texto “Desobedecer” de Frédéric Gros constrói o entendimento de uma desobediência civil, entendida como espécie do gênero direito de resistência, que para além da mera resposta ocasional aos abusos de poder, constitui verdadeiro instrumento essencial a uma “democracia transcendental”. Dessa prática coletiva decorre a reapropriação do poder político, restabelecendo o contrato social em sua essência - um *consentir em fazer sociedade*, fundamentada sobre os sólidos alicerces da resistência consciente às opressões e injustiças.

## Referências

- BÍBLIA. *Bíblia Sagrada*. Tradução em português de João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil. 2 ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2008.
- BUZANELLO, José Carlos. *Direito de Resistência Constitucional*. 4 ed. Curitiba: Juruá, 2019.
- BUZANELLO, José Carlos. *Em Torno da Constituição do Direito de Resistência*. Revista de Informação Legislativa, v. 42, n. 168, p. 19-27, 2005. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/917>. Acesso em 24 mar. 2024.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Mil Platôs*: vol. 3. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2012.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2019
-

FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2019.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método*: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GROS, Frédéric. *Desobedecer*. São Paulo: Ubu, 2018.

MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da Moral*: uma polêmica. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.